

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2014-8751**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014**

- OBJETO:** Aquisição de solução para captura de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- SETOR INTERESSADO:** Superintendência de Fiscalização Externa (SFI)/  
Superintendência de Processos Sancionadores (SPS)/  
Superintendência de Informática (SSI)/  
Superintendência Administrativo-Financeira (SAD).
- TIPO DE LICITAÇÃO:** **MENOR PREÇO**
- DA SESSÃO PÚBLICA:** Local: <http://www.comprasnet.gov.br>  
Data de Abertura: 2 de outubro de 2014  
Horário de Abertura: 10h00min
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** Lei 10.520, de 17/07/02; Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000; Decreto n.º 6.204, de 5/9/2007; Decreto n.º 7.174, de 12/5/2010; Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/4/2008 e suas alterações posteriores; Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 12/11/2010; Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores (subsidiariamente) e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria CVM/PTE/nº 102, de 13/6/2014**, realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o **Pregão Eletrônico nº 27/2014**, em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo para apresentação da proposta;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO V - Declaração de Direito de Preferência.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sete conjuntos de solução de captura de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico para a solução durante o período de vigência do Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos:
- 1.2. A licitação será composta por um único grupo, dividido em seis itens, conforme quadro abaixo, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Grupo	Item	Descrição
1	1	Licença de software de gravação de áudio e vídeo
	2	Câmera filmadora de mesa tipo webcam, com pedestal
	3	Microfone de mesa de alta sensibilidade, com pedestal
	4	Serviços de instalação e configuração da solução
	5	Serviços de treinamento no uso da solução
	6	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software

- 1.2.1. O não parcelamento do objeto encontra-se justificado no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 2. DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo:
- 2.1.1. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 44903993 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para as licenças de software – item 1 (um) do quadro acima;
- 2.1.2. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 44905233 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os equipamentos acessórios – itens 2 (dois) e 3 (três) do quadro acima;
- 2.1.3. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903957 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de instalação e configuração da solução – item 4 (quatro) do quadro acima;
- 2.1.4. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903948 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de treinamento – item 5 (cinco) do quadro acima;
- 2.1.5. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903908 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de atualização e suporte técnico – item 6 (seis) do quadro acima;

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. As especificações do objeto, as quantidades, os prazos e os locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica (artigo 11, Caput, da IN n.º 02/2010).
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (artigo 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF (artigo 3.º, § 2.º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3.º, § 5.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (artigo 3.º, § 6.º, do Decreto n.º 5.450/2005).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no §3.º do artigo 8.º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2010.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 5.2.1. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou de liquidação (inciso II do artigo 31 da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 63 da Lei n.º 11.101/2005);
- 5.2.2. entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal (inciso IV do artigo 40 da IN SLTI/MP n.º 02/2010);

- 5.2.3. entidades empresariais que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar com a CVM, conforme inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/1993;
- 5.2.4. entidades empresariais que estejam cumprindo sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com a União (artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002);
- 5.2.5. entidades empresariais cujos estatutos ou contratos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação;
- 5.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.2.7. entidades empresariais que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente (inciso V do artigo 28 da Lei n.º 8.666/1993);
- 5.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.9. entidades empresariais da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico, servidor da CVM ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666/1993;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
    - 5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.
  - 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2009;

## **6. DA VISTORIA (FACULTATIVA)**

- 6.1. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nas instalações da CVM, de forma a obter pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, dos equipamentos, do ambiente operacional, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 6.2. A vistoria será agendada por meio do telefone (21) 3554-8618, diretamente com o servidor Arydalton C. Vilarinhos Júnior.
- 6.3. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser efetuada com acompanhamento de um servidor da CVM, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00min às 17h00min, até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do objeto e de dificuldades técnicas não previstas.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, não incluindo como termo final a data da abertura, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br) (artigo 19 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, não incluindo como termo final a data da abertura, encerrando-se necessariamente no dia anterior, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão (artigo 18, caput, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.3. A impugnação deverá ser encaminhada, via internet, para o endereço [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br).
- 7.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (artigo 18, § 1º c/c artigo 11, inciso II, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame (artigo 18, § 2º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta por qualquer interessado.

- 7.8. Qualquer modificação no Edital será divulgada no mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (artigo 20, do Decreto 5.450/2005).

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas (artigo 21, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 8.2. O encaminhamento da proposta dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante (artigo 21, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 8.3. A proposta inicial de preços deverá ser ofertada pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO GRUPO**, apurado conforme metodologia de cálculo detalhada no modelo de planilha de custos e formação de preços (Anexo III deste Edital).
- 8.3.1. Os itens 1 a 6 do objeto deste Edital compõem um único grupo para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, obrigatoriamente, ofertar suas propostas e/ou lances para todos os itens, como condição de participação.
- 8.3.2. Para cálculo do valor total a ser proposto para o item 6 (Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software) a licitante deverá considerar a prestação de serviços **pelo período total de 36 (trinta e seis) meses**, não obstante os pagamentos relacionados a este item terem previsão de realização somente após o recebimento definitivo dos serviços de treinamento.
- 8.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.4.1. valor unitário e total de cada item; e
- 8.4.2. marca dos equipamentos, quando aplicável;
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 8.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (artigo 3.º, § 5.º, Decreto n.º 5.450/2005).
- 8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro pretexto.
- 8.8. Não serão consideradas propostas com alternativas. As licitantes devem se limitar às especificações deste Edital.



- 8.9. Na hipótese de se verificar incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o mais vantajoso para a CVM. Entre o valor por extenso e o numérico, prevalecerá o por extenso.
- 8.10. A simples participação neste certame implica:
- 8.10.1. a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico;
  - 8.10.2. que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ofertado;
  - 8.10.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (artigo 22, §5.º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, Inciso IV do Decreto n.º 5.450/2005).
- 9.4. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.
- 9.5. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (artigo 22, §2.º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (artigo 22, §3.º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro (artigo 24, Caput e §1.º do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO GRUPO**.
  - 11.2.1. Os itens 1 a 6 do objeto deste Edital compõem um único grupo para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, obrigatoriamente, ofertar suas propostas e/ou lances para todos os itens, como condição de participação.
  - 11.2.2. Considera-se Valor Total de Cada Item do Grupo o resultado obtido a partir da multiplicação do quantitativo total demandado para cada item pelos respectivos preços unitários, conforme metodologia de cálculo apresentada no Anexo III deste Edital.
- 11.3. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo/lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE**.
- 11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital (artigo 24, § 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
  - 11.4.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
  - 11.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 11.5. As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema (artigo 24, § 3.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (artigo 24, § 4.º, do Decreto n.º 5.450/2005).



- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance (artigo 24, § 5.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 11.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (artigo 24, § 10.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
  - 11.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (artigo 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/2005).
  - 11.8.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (artigo 24, § 6.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
  - 11.8.3. O sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (artigo 24, § 7.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.
- 12.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada (artigo 5.º, §§1.º e 2.º do Decreto n.º 6.204/2007).
- 12.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto (artigo 5.º, §4.º, inciso I e §6.º do Decreto n.º 6.204/2007).
- 12.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior (artigo 5.º, §4.º, inciso II do Decreto n.º 6.204/2007).

- 12.5. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate (artigo 5.º, §4.º, inciso III do Decreto n.º 6.204/2007).
- 12.6. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

### **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO N.º 7.174/2010**

- 13.1. Após os procedimentos para aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será definida, **se for o caso**, nova ordem de classificação dos licitantes, a fim de se conceder o direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174/2010.
- 13.2. Diante da impossibilidade de aplicar o direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174/2010, para itens agrupados, pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, tal providência será realizada pelo manualmente pelo Pregoeiro.
- 13.3. Os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – Anexo V deste Edital.
- 13.4. A convocação será realizada via chat, licitante por licitante, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe preenchido o Anexo V deste Edital via e-mail: [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br).
- 13.5. O exercício de direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010, conforme segue abaixo:
  - 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas empresas.
  - 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.
  - 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas empresas.
  - 4º - Tecnologia no País.
  - 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas empresas.
  - 6º - Processo Produtivo Básico.
- 13.6. Na ordem de classificação acima, os licitantes serão convocados para oferecerem nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame (artigo 8.º, Inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010).
- 13.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação, juntamente com os demais documentos de habilitação, dos documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentado pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou

- pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006 (artigo 7.º, Caput, do Decreto n.º 7.174/2010).
- 13.8. A comprovação/certificação será feita (artigo 7.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.174/2010):
- 13.8.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
  - 13.8.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
- 13.9. A veracidade acerca das informações constantes dos documentos apresentados pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.
- 13.10. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 13.11. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/1993, e na Lei n.º 10.520/2002. Neste caso, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (artigo 8.º, Inciso V, do Decreto n.º 7.174/2010).
- 13.12. Em eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3.º, §2.º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 13.12.1. produzidos no país;
  - 13.12.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 13.12.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fins de aceitação (artigo 25, *caput*, Decreto n.º 5.450/2005).
- 14.2. A Proposta Comercial deverá ser devidamente preenchida em todos os itens nela inseridos, conforme modelos constantes nos Anexos II e III deste Edital.
- 14.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, apurado de acordo com a tabela constante no Anexo III deste Edital.

- 14.4. A proposta de preços deverá conter os seguintes itens/documentos:
- 14.4.1. nome do proponente, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, aposição do carimbo padronizado do CNPJ da empresa e a inscrição Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal ou papel timbrado com estas informações;
  - 14.4.2. planilha de custos e formação de preços, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais para cada item, conforme planilha modelo contida no Anexo III deste Edital;
  - 14.4.3. o valor da proposta, limitado a 2 casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas legais ou adicionais, previstas neste Edital e seus Anexos;
  - 14.4.4. o prazo de validade dos preços (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data do encaminhamento, via sistema, da proposta (Art. 27, § 4.º do Decreto n.º 5.450/2005);
  - 14.4.5. o nome do banco com o qual a licitante opera, o número e nome da agência e respectiva conta-corrente. A fim de agilizar o pagamento, é conveniente a indicação de uma das agências do Banco do Brasil S.A.;
- 14.5. As folhas da proposta, contendo os itens citados acima, devem ser rubricadas e numeradas, e a última datada e assinada pelo seu representante legal.
- 14.6. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CVM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 14.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens da solução ofertada, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 14.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.9. A licitante ofertante do lance de menor valor e classificada em primeiro lugar será convocada, para fins de aceitação, a realizar **Prova de Conceito da Solução de Captura de Áudio e Vídeo**, com o objetivo de que seja averiguada a adequação da solução aos requisitos técnicos e funcionais detalhados no Termo de Referência.
- 14.9.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá agendar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após convocação pelo Pregoeiro, via chat, no sistema

- eletrônico, a data de realização da prova de conceito. A data da prova de conceito não poderá ultrapassar 4 (quatro) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro de que trata este item.
- 14.9.2. Para a realização da prova de conceito, a licitante deverá apresentar todo o software e hardware necessários aos testes da solução, em quantidade suficiente para atender completamente uma sala de audiências, devendo indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a abertura da embalagem e a homologação/aceitação da solução.
  - 14.9.3. Será realizada uma demonstração para atestar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos do Termo de Referência, conforme elencados nos Itens 4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais e 4.2.2 – Requisitos Internos Não Funcionais.
  - 14.9.4. A licitante deverá comprovar que os recursos utilizados no cumprimento dos requisitos solicitados fazem parte do escopo ofertado na sua proposta técnica.
  - 14.9.5. A CVM disponibilizará uma estação de trabalho portátil – notebook – para a realização da prova de conceito.
  - 14.9.6. Todas as atividades relativas à Prova de Conceito serão realizadas dentro do horário comercial, de 9h às 18h, nas dependências da CVM no Rio de Janeiro (Rua Sete de Setembro, 111, 26º andar, Rio de Janeiro/RJ).
  - 14.9.7. O resultado da Prova de Conceito deverá ser juntado aos autos do processo de compras no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de servidores designada pela CVM, ao fim da qual será emitido relatório sucinto descrevendo o status de atendimento dos requisitos internos funcionais e não funcionais, bem como o resultado final (aprovado ou reprovado). A solução apresentada na prova de conceito deverá ser aprovada pela equipe técnica da CVM para que a proposta da licitante seja aceita.
  - 14.9.8. A licitante será desclassificada, caso a solução apresente problemas de funcionamento não sanados durante a Prova de Conceito.
  - 14.9.9. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.
  - 14.9.10. A solução apresentada para fins de prova de conceito não será considerada para fins de recebimento.
  - 14.9.11. Se a solução apresentada para fins de prova de conceito não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das soluções ofertadas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são suficientes para a cobertura dos gastos decorrentes da contratação (artigo 29, § 1.º, da IN SLTI/MP n.º 2/2008).
  - 14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3.º

do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no §3.º, do artigo 29, da IN SLTI/MP n.º 2, de 2008.

- 14.12. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto (artigo 24 da IN SLTI/MPOG n.º 2/2008).
- 14.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 14.14.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (artigo 24, § 8.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
  - 14.14.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 14.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (artigo 24, § 9.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 14.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a documentação referente à habilitação, **juntamente com a proposta de preços (Anexos II e III)**, assinada, digitalizada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo”, no prazo de 4 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.
  - 15.1.1. O prazo estabelecido para envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 15.1.2. A documentação assinada e digitalizada referente à aceitação e habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br), preferencialmente, ou por meio do fac-símile (21) 3554-8475, nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CVM, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será



providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

- 15.1.3. Dentro do prazo estabelecido neste item poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail), preferencialmente ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 15.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo estabelecido neste item, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação ou inabilitação, e a convocação da próxima licitante, salvo quando se tratar de:
  - 15.1.4.1. ajustes na Proposta em função da negociação de preços;
  - 15.1.4.2. ajustes na Proposta em função de impropriedades ou omissões sanáveis, não conflitantes com os termos do Edital e com a lisura da competição; ou
  - 15.1.4.3. documento enviado em virtude de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.2. A comprovação das habilitações jurídica, fiscal e econômico-financeira será realizada pelo Pregoeiro por meio de consulta on line ao SICAF (artigo 25, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005 c/c artigo 3.º, *caput* e artigo 4.º, *caput*, IN SLTI/MP n.º 02/2010).
  - 15.2.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 15.2.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.3. Quando solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados via sistema e posteriormente constar do envelope para entrega dos originais, a seguinte documentação complementar ao SICAF:
  - 15.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – negativa ou positiva com efeitos de negativa), consoante artigo 29, inciso V, da lei 8.666/1993, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 15.3.2. Proposta de Preços, conforme Anexos II e III do presente Edital.
- 15.3.3. documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital;
- 15.3.4. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 15.3.5. Comprovação/certificação de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital (artigos 6.º e 7.º do Decreto n.º 7.174/2010), caso tenha apresentado a declaração, por meio de: consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA ou documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
- 15.3.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, demonstrando que o licitante tenha fornecido para empresas ou organizações públicas ou privadas solução de captura de áudio e vídeo para registro de tomada de depoimento ou objetivo similar, **que permita, no mínimo, a indexação na organização das gravações obtidas (ex: por processo, horário, depoente, assunto, dentre outros) e a segurança no acesso e edição das gravações.**
  - 15.3.6.1. o(s) atestado(s) conterão, preferencialmente, nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e Contratada, as características dos serviços realizados, a data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
  - 15.3.6.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 15.3.6.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
  - 15.3.6.4. a CVM poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem os fornecimentos e/ou serviços citados no atestado fornecido.
  - 15.3.6.5. Cabe destacar que os requisitos para comprovação de capacidade técnica listados acima estão em perfeita consonância com a Súmula

TCU n.º 263/2011, haja vista que se referem às parcelas da contratação de maior relevância e de maior valor (software de captura).

- 15.4. As licitantes que não estiverem cadastradas além do nível de credenciamento ou que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, juntamente com a documentação complementar, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e de qualificação econômico-financeira, detalhados nos itens abaixo.
- 15.5. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
  - 15.5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - 15.5.2. em se tratando de sociedades empresariais ou empresas individuais de responsabilidade limitada, contrato social, estatuto em vigor ou ato constitutivo, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 15.5.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 15.5.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples e outras pessoas jurídicas de direito privado, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 15.5.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 15.6. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:
  - 15.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 15.6.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme artigo 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/2007);
  - 15.6.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - 15.6.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 15.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 15.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 15.6.7. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 15.6.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (artigo 16 da IN SLTI/MP n.º 2/2010);
- 15.6.8. a licitante detentora do menor preço, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.7. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:
- 15.7.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.7.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, a ser constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

- 15.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, vedada a substituição por balancetes ou balanços

- provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 15.9. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação e proposta de preços originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, na Comissão de Valores Mobiliários - Gerência de Licitações e Contratos, localizada na Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.050-901, em envelope fechado e rubricado (artigo 25, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 15.9.1. Os documentos de habilitação serão aceitos quando em original; por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original; ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário, também serão realizadas consultas: ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de certificar se há entre os sócios servidores da CVM.
- 15.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 15.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 15.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.15. Quanto aos documentos mencionados nesta seção, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.
- 15.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente (artigo 21, § 3.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 15.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame (artigo 25, § 9.º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 15.18. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e de habilitação deverá ser o mesmo da assinatura do contrato e aquele a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.
- 15.19. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).
- 15.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora (artigo 26, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/2005).



- 16.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (artigo 26, caput, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 16.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (artigo 4.º, inciso XIX, da Lei n.º 10.520/2002, c/c artigo 26, § 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 16.5. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema e dirigidas ao Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM (artigo 26, caput, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões/contra-razões recursais sejam enviadas fora do respectivo prazo legal.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Licitações e Contratos da CVM, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 111, 28.º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário de 09h às 13h e 14h às 18h (§ 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (artigo 4.º, inciso XXI, da Lei n.º 10.520/2002 c/c artigo 27 do Decreto n.º 5.450/2005).

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

- 18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo aviso, sob pena de decair o direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CVM (artigo 64, caput e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).
- 18.2. O período de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para a CVM, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado na minuta de contrato (Anexo IV deste Edital), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes

requisitos (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 30-A, § 1º, da IN SLTI/MP n.º 2/2008 e Orientação Normativa AGU n.º 38, de 13/12/2011):

- 18.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 18.2.2. a CVM mantenha interesse na realização do serviço;
  - 18.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CVM; e
  - 18.2.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 18.3. Previamente à emissão da Nota de Empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público (artigo 3.º, §1.º, da IN SLTI/MP n.º 2/2010).
- 18.4. Será exigido o cadastramento quando, anteriormente à assinatura do contrato, o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF. Neste caso, o cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada (artigo 3.º, § 2.º, da IN SLTI/MP n.º 2/2010).
- 18.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais. (artigo 27, § 3.º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 18.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CVM para que a autarquia delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 18.7. É expressamente **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 18.8. Independentemente de transcrição, farão parte do Contrato a ser celebrado:
- 18.8.1. a proposta da licitante vencedora e seus respectivos anexos;
  - 18.8.2. o presente Edital e seus anexos;
  - 18.8.3. a Nota de Empenho correspondente.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato, Anexo IV.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 20.1. A Contratada deverá apresentar garantia de execução conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **21. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 21.1. As condições para liquidação e pagamento dos serviços prestados pela Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CVM**

- 22.1. As obrigações da Contratada e da CVM são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **23. DO REAJUSTE**

- 23.1. As condições para reajuste estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:
- 24.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 24.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 24.1.5. não manter a proposta;
  - 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 24.1.7. cometer fraude fiscal.
- 24.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.2.1. Advertência;

- 24.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta da licitante;
- 24.2.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 28, do Decreto n.º 5.450/2005 e demais cominações legais;
- 24.2.4. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 24.2.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 24.2.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência e de impedimento.
- 24.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CVM.
- 24.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme determina o § 2.º do artigo 36, da Lei n.º 8.666/1993.

## **25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 25.1. Dos atos praticados pela CVM cabem recursos na forma prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.
- 25.2. Os recursos deverão ser entregues, contra recibo, no Protocolo na Gerência de Documentações da CVM (GAD), localizada na Rua Sete de Setembro nº 111, 2º andar, no Centro – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido e, sob pena de preclusão, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato (artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. A CVM poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado, desde que não ultrapasse 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 26.2. O Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado (artigo 18 do Decreto n.º 3.555/2000 c/c artigo 14 do Decreto n.º 3.697/2000 e artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 26.3. Caso constatada ilegalidade no procedimento, o Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM deverá anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (artigo 18 do Decreto n.º 3.555/2000, artigo 29, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 26.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (artigo 49, § 3.º da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei 10.520/2002).
- 26.5. O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e que desabonem a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa (artigo 43, § 5.º da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).
- 26.6. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.7. Após o envio da documentação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e às propostas, salvo quando se tratar:
- 26.7.1. de simples omissão não conflitante com os termos do Edital e com a lisura da competição;
- 26.7.2. juntada de documentos decorrente de diligências promovidas pela CVM, conforme disposto no subitem abaixo.
- 26.8. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, sem que se descaracterize o objeto licitatório (artigo 43, § 3.º, da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).
- 26.9. Na apresentação das propostas, simples omissão ou impropriedades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro, desde que não causem prejuízos à Administração.

- 26.10. A apresentação da proposta implica, tacitamente, inteira submissão às condições estabelecidas na legislação pertinente, aos termos deste Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.
- 26.11. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CVM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (artigo 110 da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).
- 26.13. Havendo indícios de conluio entre as licitantes, a CVM comunicará os fatos apurados à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ou a quem de direito) para a adoção das medidas cabíveis.
- 26.14. Havendo indícios ou evidências materiais de práticas licitatórias criminosas, a CVM noticiará o Ministério Público Federal.
- 26.15. Para dirimir as questões decorrentes do ajuste resultante desta licitação, será eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (artigo 55, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002).
- 26.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, e em conformidade com as demais normas que regem a matéria.
- 26.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2014.

---

EDUARDO ABI-NADER SIMÃO  
Gerente de Licitações e Contratos

**ORIGINAL ASSINADO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2014-8751**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014**

<b>1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
Aquisição de solução para captura de áudio e vídeo, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações por meio digital para consulta, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico em garantia.	

<b>2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE</b>		
Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Licença de software de gravação de áudio e vídeo	7 licenças
2	Microfone de mesa de alta sensibilidade, com pedestal	7 unidades
3	Câmera filmadora de mesa tipo webcam, com pedestal	7 unidades
4	Serviço de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização de versões durante o período de vigência do contrato, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	7 conjuntos

<b>2.2 - MOTIVAÇÃO</b>	
A solução a ser adquirida tem como objetivo otimizar a realização de oitivas pelos servidores da CVM, atividade crucial no processo de investigação. Irá torná-las mais ágeis e dinâmicas, permitindo ao servidor manter-se focado na informação que está sendo repassada e não na transcrição manual. A gravação auxiliará o investigador liberando-o de parte de sua atribuição de transcrição para que mantenha o foco na mensagem gestual do depoente. Por fim, a solução poderá, ainda, auxiliar o Colegiado na tomada de decisão, uma vez que será viabilizado o acesso integral às oitivas realizadas e não apenas à mera redução a termo do ocorrido.	

<b>2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS</b>		
Id	Tipo	Resultado
1	Modernização e otimização da atividade de realização de oitivas.	Maximização da realização de oitivas representada por uma maior eficiência (redução de tempo, material) e visando a eficácia do processo (maior objetividade e transparência), o que se entende ser possível por meio da contratação de sete conjuntos para captura de áudio e vídeo a serem utilizados nos escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo e nas oitivas realizadas em outros estados da federação.
2	Agilidade na análise dos depoimentos	Possibilidade de indexar os depoimentos em diferentes segmentos e focar nos trechos mais relevantes.
3	Alinhamento estratégico	Cumprimento dos objetivos do PDTI/CVM/2013 – Meta M8, Ação A8.2; e do Planejamento Estratégico 2013-2023 – Objetivo 12, Ação Prioritária A4.

<b>2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b>			
Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Reduzir o tempo gasto pelo servidor na realização de oitivas.	Otimização da atividade e maior produtividade do servidor.	Operacional
2	Permitir a visualização da oitiva pelo Colegiado a qualquer tempo, sempre que demandado.	Melhor fundamentação das decisões a respeito dos processos levados a julgamento.	Técnico
3	Permitir a redução do número de servidores envolvidos na realização da	Maior produtividade da equipe.	Gerencial

	oitiva, disponibilizando-os para outras atividades.		
4	Minimizar custos.	Maior disponibilidade de recursos financeiros para serviços de maior valor agregado	Financeiro
5	Fidedignidade das informações coletadas	Todas as informações que forem colhidas ficarão integralmente disponíveis, e não apenas aquelas que foram reduzidas à termo	Técnico

<b>3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI</b>			
<b>Descrição:</b>	Aquisição de sete conjuntos de solução de captura de áudio e vídeo para utilização na realização de oitivas, a serem instaladas conforme a seguinte distribuição: quatro nas dependências da CVM do Rio de Janeiro e três nas dependências da CVM em São Paulo, podendo, eventualmente, serem utilizados em depoimentos realizados em outras unidades da federação.		
<b>Bens e Serviços:</b>	<b>Id</b>	<b>Bem / Serviço</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
	1	Licenças de uso de software	R\$ 43.364,74
	2	Equipamentos para captura de áudio e vídeo	R\$ 6.814,15
	3	Serviços de instalação e configuração da solução	R\$ 11.620,26
	4	Serviços de treinamento no uso da solução	R\$ 4.308,99
	5	Garantia, atualização e suporte pelo período de vigência do contrato (36 meses prorrogáveis), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	R\$ 40.081,02
	Total		R\$ 106.189,16

<b>4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)</b>
<b>4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS</b>
<p>A solução de gravação digital das oitivas deve permitir o seu uso com o auxílio apenas de uma estação de trabalho móvel - notebook. Deve admitir o uso em locais fixos, isto é, nas salas de reunião dos escritórios da CVM, bem como o uso móvel, fora dos escritórios, uma vez que oitivas são comumente realizadas tanto dentro como fora das instalações da CVM. Dessa maneira, a solução deve ser compatível com as especificações técnicas dos notebooks atualmente em uso na CVM, caracterizados em sua maioria por processadores Intel I5, com 4 GB de RAM e até 500 GB de HD.</p> <p><b>RECURSOS MÍNIMOS ESPERADOS:</b></p> <p>Para cada estação de trabalho – notebook, a solução deve dispor de, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Uma licença perpétua de uso do software para captura e armazenamento das oitivas;</li> <li>Um microfone de mesa, de alta sensibilidade, com pedestal, para permitir a captura simultânea das vozes das pessoas que normalmente participam de uma oitiva: o inspetor que conduz a audiência, o procurador federal, o depoente e seu advogado. Deverá ser de qualidade tal que permita a fidedigna captura de áudio em qualquer lugar e ofereça aos membros do Colegiado da CVM a correta compreensão da oitiva, por ocasião do julgamento. Deverá ainda ser resistente ao transporte e manuseio, tendo em vista a realização de oitivas fora dos escritórios da CVM.</li> <li>Uma câmera filmadora de mesa, com pedestal, tipo webcam, para permitir a adequada captura das imagens do maior número possível de participantes da oitiva. Pelas mesmas razões mencionadas para o microfone, a câmera deve ser de alta qualidade, inclusive no tocante à</li> </ol>

resolução de captura de imagem e vídeo e ao ângulo de abertura, bem como ao sensor de imagem, além de ser resistente ao transporte e manuseio;

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE:**

Tendo em vista que a solução se destina a ser utilizada por servidores e procuradores federais, não necessariamente conhecedores de informática, o software deve possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows. Além disso, sua interface deve estar em português, assim como seu instalador e seus manuais, e deve possuir “help” que contemple todas as suas funcionalidades.

As funcionalidades do software devem tornar o seu uso prático e adaptável às circunstâncias nas quais o depoimento está sendo realizado, devendo ainda permitir consultas rápidas e eficazes ao conteúdo das gravações.

**SERVIÇOS INCLUSOS NA SOLUÇÃO:**

Conforme avaliação das áreas demandantes, para que a solução atenda corretamente às necessidades da CVM, os seguintes serviços deverão ser contemplados:

- a. Serviço de instalação e configuração dos componentes da solução nas estações de trabalho da CVM;
- b. Serviço de treinamento para até 52 usuários da CVM no uso da solução;
- c. Serviço de treinamento para até dez servidores da SSI em instalação, configuração, uso e suporte básico da solução;
- d. Serviço de suporte técnico e atualização de versões do software pelo período de vigência do contrato (36 meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis);
- e. Serviço de manutenção dos equipamentos acessórios pelo período de garantia mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo da instalação e configuração da solução.

**QUANTIDADE DE SOLUÇÕES INTEGRADAS:**

Conforme avaliações das áreas demandantes, tendo em vista a quantidade de oitivas regularmente realizadas pela CVM, deverão ser supridas sete soluções integradas, de acordo com a seguinte distribuição:

- a. Uma solução na sala de reunião do 26º andar da sede da CVM no Rio de Janeiro, onde são frequentemente realizadas oitivas;
- b. Uma solução na sala de reunião do 3º andar do Escritório Regional da CVM em São Paulo, onde também são frequentemente realizadas oitivas;
- c. Três soluções a serem utilizadas pelos inspetores lotados no Rio de Janeiro, sendo duas para a SPS e uma para a SFI;
- d. Duas soluções a serem utilizadas pelos inspetores lotados em São Paulo, sendo uma para a SPS e uma para a SFI.

**4.2 – REQUISITOS INTERNOS**

**4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais**

Id	Requisito
1	O sistema deve permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento;
2	Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes de outras gravações;
3	O sistema deve permitir a configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
4	O sistema deve permitir a utilização de, no mínimo, três sinais de vídeo nas estações fixas e um sinal de vídeo nas estações móveis;
5	O sistema deve permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada no momento em que o usuário considerar adequado;

6	O sistema deve permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e áudio sob a mesma gravação;
7	O sistema deve realizar as operações comuns de um gravador digital (gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder, navegar na linha de tempo, etc.);
8	O sistema deve possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo;
9	O sistema deve permitir a indexação das gravações dos depoimentos por diversos critérios, criando assim pontos de acesso rápido ao conteúdo da gravação;
10	O sistema deve permitir a inserção e alteração de índices durante a gravação;
11	O sistema deve permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
12	O sistema deve permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo mediante a sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
13	O sistema deve permitir a localização e o acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados (data da gravação, depoente, assunto, etc.);
14	O sistema deve permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e ao vídeo gravado (nome dos participantes, etc.);
15	O sistema deve permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
16	O sistema deve permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pendrive ou para diretórios da estação de trabalho.
17	O sistema deve permitir a seleção dos índices que serão exportados;
18	O sistema deve permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos utilizados na CVM;
19	O sistema deve ser seguro, o que significa, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. A existência de controle de acesso dos usuários ao sistema;</li> <li>b. A impossibilidade de alterações ou edições no áudio e vídeo gravados;</li> <li>c. A possibilidade de inserção de marca d'água nas gravações de vídeo, de modo a individualizar as cópias realizadas da gravação, o que se mostra importante em razão do caráter sigiloso dos inquéritos;</li> <li>d. A existência de rotinas de recuperação pós-falha para a recuperação de eventuais danos causados por panes elétricas ou outros imprevistos;</li> <li>e. O sistema deve informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de trabalho, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento;</li> </ul>
20	O sistema deve permitir a elaboração de Termo de Declarações para, quando conveniente e oportuno, permitir a agregação de texto ao arquivo de depoimento. Assim, o sistema deverá dispor das seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. O sistema deve dispor de editor de texto próprio para a elaboração de Termo de Declarações, que permita a exportação para Rich Text File;</li> <li>b. O sistema deve permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados do depoimento ao texto por meio de modelos pré-definidos;</li> <li>c. O sistema deve permitir a impressão de atas;</li> <li>d. O sistema deve possuir funções de controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de forma a facilitar o trabalho de agregação de texto ao arquivo de depoimento;</li> <li>e. O sistema deve permitir o acesso direto aos arquivos que terão textos agregados;</li> <li>f. O sistema deve permitir a configuração do autotexto e modelos de formulários para a agregação de texto;</li> <li>g. O sistema deve possibilitar o armazenamento e a recuperação de todos os textos elaborados.</li> </ul>

4.2.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais		
Id	Entrega	Prazo
1	N/A	N/A
Id	Requisito	
1	<p><b>Qualidade / Padronização / Compatibilidade / Desempenho – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A solução deverá ser compatível com os ambientes Windows suportados pela MicroSoft por ocasião de sua aquisição;</li> <li>- Deverá estar em português (pt-BR), bem como seu instalador e manuais</li> <li>- Deverá possuir interface amigável, utilizando os padrões de interface do Windows</li> <li>- Deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou por oradores) que serão exportados</li> <li>- Deverá permitir exportação das gravações para dispositivos periféricos tais como CD, DVD, Pen Drives ou diretórios de computador, utilizando formato amigável que permita fácil acesso aos índices</li> <li>- Deverá permitir, no processo de exportação, funções de ajuste de vídeo sem comprometer o teor das gravações originais</li> <li>- Deverá garantir a segurança das gravações, não permitindo alterações, remoções ou edições no áudio e vídeo gravados através do sistema</li> <li>- Deverá possuir controle de perfis e permissões de acesso aos usuários, proporcionando a administração desses controles</li> <li>- Deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha</li> <li>- Deverá permitir a realização de backup da gravação</li> <li>- Deverá permitir a realização de gravações fora do ambiente de rede CVM (em notebook, por exemplo) e posterior armazenamento da gravação na rede CVM</li> <li>- Deverá possuir uma função de Ajuda em português, que contemple todas as suas funcionalidades;</li> <li>- Deverá permitir a agregação de texto ao arquivo de depoimento e a elaboração de Atas através de editor de texto integrado</li> <li>- Deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao vídeo gravado, por exemplo: nomes dos participantes, ponto de início de um pronunciamento, observações anexadas, informações cadastrais, entre outras</li> </ul> <p><b>FUNCIONALIDADE DE GRAVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá permitir a captação do áudio e vídeo através da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo;</li> <li>- Deverá permitir a configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;</li> <li>- Deverá permitir a utilização de até quatro (4) sinais de vídeo, bem como apresentar o preview e o rótulo de cada câmera quando acionada;</li> <li>- Deverá efetuar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;</li> <li>- Deverá permitir pausas durante a gravação ou reabertura de gravações encerradas, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;</li> <li>- Deverá exibir a duração máxima de gravação possível, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento;</li> <li>- Deverá permitir marcações através de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;</li> <li>- Deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;</li> <li>- Deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os</li> </ul>	



índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

- Deverá possibilitar pesquisas na base de gravações através de critérios tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
- Deverá possibilitar a parametrização de canais, taxa de amostragem e tamanho dos arquivos de áudio e vídeo;
- Deverá possibilitar a disponibilização das gravações na rede da CVM;
- Deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento da câmera e configuração de vídeo.

**FUNCIONALIDADE DE AGREGAÇÃO DE TEXTOS AOS ARQUIVOS DE DEPOIMENTO:**

- Deverá possibilitar a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados dos depoimentos ao texto através de modelos pré-definidos;
- Deverá possuir editor de atas que permita exportação para, no mínimo, o formato rtf;
- Deverá permitir a impressão das atas;
- Deverá possuir funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de agregação de textos;
- Deverá permitir acesso direto aos textos agregados dos arquivos de depoimento;
- Deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a agregação de texto;
- Deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

**2 Qualidade / Padronização / Compatibilidade / Desempenho –**

**ATENÇÃO:** No caso da Câmera, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a proteção dos dados e programas, a criptografia, a resistência mecânica, a resistência ambiental, a resistência ao manuseio, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

**CÂMERA:** Modelo de referência LifeCam Cinema Microsoft.

- Sensor de imagem CMOS;
- Permitir captura de vídeo com resolução de até 1280 x 720 pixels.
- Permitir captura de imagem com resolução superior a 5 Mpixels.
- Taxa de captura / frame rate de até 30 FPS;
- Base / suporte para apoio em mesa com haste flexível permitindo giro de até 180° em ambas as direções para visualização de 360°.
- Lente de vidro;
- Ângulo de visão de 73°.
- Ajuste de foco automático de 6” a infinito;
- Microfone unidirecional integrado com resposta de frequência de 200 a 8.000 Hz, +/- 4 dB;
- Compatível com Sistema Operacional Windows 7 ou posterior, 64 bits.
- Possuir conexão USB 2.0 para áudio e vídeo;
- Deverá ser totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução;
- Cabo USB com no mínimo 1 m de comprimento.
- O produto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, quando da assinatura do contrato.
- O produto deverá se entregue 100% funcionando.



<p><b>3</b></p>	<p><b>Qualidade / Padronização / Compatibilidade / Desempenho –</b></p> <p>ATENÇÃO: No caso do Microfone, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a proteção dos dados e programas, a criptografia, a resistência mecânica, a resistência ambiental, a resistência ao manuseio, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</p> <p>MICROFONE: Modelo de referência Audio Technica AT2020.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir globo em tela de aço;</li> <li>- Dispor de elemento condensador permanentemente polarizado com placa traseira de carga fixa;</li> <li>- Padrão polar cardioide;</li> <li>- Resposta em frequência 20 – 16.000 Hz.</li> <li>- Alimentação USB;</li> <li>- Resolução 16 bit;</li> <li>- Conector de saída tipo USB;</li> <li>- Pedestal de mesa com tripé e cabo de no mínimo 3 m de comprimento.</li> <li>- Compatível com Sistema Operacional Windows 7 ou posterior, 64 bits.</li> <li>- Compatível com portas USB 1.0 ou 2.0;</li> <li>- Estojo rígido para proteção e transporte.</li> <li>- O produto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, quando da assinatura do contrato.</li> <li>- O produto deverá se entregue 100% funcionando.</li> <li>- Deverá ser totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução;</li> </ul>
<p><b>4</b></p>	<p><b>Locais de Entrega –</b> CVM-Sede, rua Sete de Setembro 111, 29º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ – CEP 20050-901, CNPJ 29.507.878/0001-08.  CVM-Regional SP, Rua Cincinato Braga 340, 4º andar, São Paulo SP – CEP 01333-010, CNPJ 29.507.878/0002-80.</p>
<p><b>5</b></p>	<p><b>Qualidade / Padronização / Compatibilidade / Desempenho –</b>  <b>PROVA DE CONCEITO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá agendar, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da fase de lances e convocação pelo Pregoeiro, via chat, no sistema Comprasnet, a data da realização da prova de conceito, trazendo todo o software e hardware necessário aos testes da solução, em quantidade suficiente para atender completamente uma sala de audiências, devendo indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a abertura da embalagem e a homologação/aceitação da solução. A data da prova de conceito não poderá ultrapassar 4 (quatro) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro.</li> <li>- Será realizada uma demonstração para atestar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos do presente instrumento, conforme elencados nos Itens 4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais e 4.2.2 – Requisitos Internos Não Funcionais;</li> <li>- A licitante deverá comprovar que os recursos utilizados no cumprimento dos requisitos solicitados fazem parte do escopo ofertado na sua proposta técnica.</li> <li>- A solução apresentada para fins de prova de conceito não será considerada para fins de recebimento.</li> <li>- A CVM disponibilizará uma estação de trabalho portátil – notebook – para a realização da prova de conceito.</li> </ul>

Local da Prova de Conceito – CVM - Sede, rua Sete de Setembro 111, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ – CEP 20050-901.

- A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, para fins de habilitação no certame, apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver fornecido solução de captura de áudio e vídeo para registro de tomada de depoimento ou objetivo similar, que permita, no mínimo, a indexação na organização dos depoimentos tomados (ex: por processo, horário, depoente, assunto, dentre outros) e a segurança no acesso e edição das gravações.

Cabe destacar que os requisitos para comprovação de capacidade técnica listados acima estão em perfeita consonância com a Súmula TCU n.º 263/2011, haja vista que se referem às parcelas da contratação de maior relevância e de maior valor (software de captura).

#### 4.3 – REQUISITOS EXTERNOS

A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:

Id	Requisito
1	Políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso Conforme normativos da CVM e do Centro de Dados.

### 5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

#### 5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Não Aplicável - Todos os bens e serviços devem ser fornecidos em conjunto por uma mesma empresa, testados e funcionando de modo integrado, sem o que a solução não atenderá a finalidade para a qual foi adquirida. Ainda que os acessórios sejam, em geral, produtos de prateleira que atendem a especificações padronizadas de mercado, é necessário que estejam harmonicamente integrados ao produto de software desde o momento da aquisição, assegurando assim a aceitação, o pleno funcionamento e o sucesso da contratação, permitindo ainda o estabelecimento de um ponto único de controle, tanto para o exercício da garantia como para a resolução de eventuais problemas de funcionamento.

Ainda no tocante à justificativa para a aquisição por preço global, cabe mencionar que o objeto não poderá ser dividido em partes por região geográfica, uma vez que:

- i) como os inspetores que atuam no Rio de Janeiro e em São Paulo costumam compartilhar a análise de um depoimento, suas produtividades cairiam muito em virtude da necessidade de operarem produtos diferentes e de serem treinados, cada um, em dois produtos distintos (padronização);
- ii) como um depoimento pode ser analisado por inspetores do Rio de Janeiro e de São Paulo, seria preciso que todos os dados da solução contratada em São Paulo pudessem ser lidos e compreendidos pela solução adquirida no Rio de Janeiro, e vice-versa. Ocorre que é impossível assegurar tal característica caso haja divisão do objeto por regiões geográficas (interoperabilidade).

#### 5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem / Serviço	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
1	Direto	A Contratada deverá fornecer a solução licitada à CVM, não permitida a subcontratação total ou parcial de quaisquer dos serviços e fornecimentos previstos.

### 6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Gestor do Contrato	SPS	1	Elaboração do Plano de Inserção da contratada
			2	Convocação e realização de reunião inicial
			3	Encaminhamento formal de Ordem de Serviço

			4	Encaminhamento das demandas de correção à contratada, quando houver
			5	Encaminhamento de indicação de sanções à SAD, quando as houver
			6	Autorizar à contratada a emissão de Notas Fiscais
			7	Encaminhamento de pedidos de alteração contratual à SAD, quando os houver
			8	Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato
			9	Encaminhar justificativa para aditamento contratual à SAD se julgado conveniente e oportuno
			10	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento
2	Fiscal Administrativo	GAL	<b>Id</b>	<b>Responsabilidade</b>
			1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada
			2	Participar da reunião inicial
			3	Verificação da aderência dos serviços e fornecimento prestados aos termos contratuais
			4	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica
			5	Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento
3	Fiscal Técnico	GST	<b>Id</b>	<b>Responsabilidade</b>
			1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada
			2	Participar da reunião inicial
			3	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e das justificativas, quando as houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.
			4	Identificação de não conformidades com os termos contratuais
			5	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica
			6	Verificação da manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação
			7	Elaborar o Termo de Recebimento Provisório
4	Fiscal Requisitante	SFI	<b>Id</b>	<b>Responsabilidade</b>
			1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada
			2	Participar da reunião inicial
			3	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e das justificativas, quando as houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em

				contrato.
			4	Identificação de não conformidades com os termos contratuais
			5	Verificação da manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação
			6	Verificação da manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação
			7	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento

#### **6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

<b>Id</b>	<b>Dever / Responsabilidade</b>
1	Assegurar o acesso dos empregados da contratada ao ambiente de entrega, instalação e configuração dos bens fornecidos;
2	Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos bens contratados, sempre que solicitada;
3	Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
4	Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
5	Efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos;
6	Proporcionar à contratada as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

#### **6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

<b>Id</b>	<b>Dever / Responsabilidade</b>
1	Fornecer por sua conta e responsabilidade os bens, produtos e serviços conforme as especificações, níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período de garantia.
2	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CVM), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
3	Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
4	Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
5	Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação, assinando o Termo de Compromisso correspondente quando da celebração do contrato e cobrando sua ciência e observância a todos os seus colaboradores envolvidos nos serviços prestados, mediante assinatura de Termo de Ciência. Ambos os documentos deverão estar em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Nº04, de 12 de novembro de 2010, da SLTI;
6	Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
7	Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da CVM;
8	Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à CVM ou a terceiros;
9	Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

	legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CVM;
10	Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CVM;
11	Participar das reuniões convocadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo que, na primeira delas, deverá indicar o preposto e entregar, assinados, o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência referidos no item 5 acima.
12	Instalar, configurar e testar os bens e produtos – hardware e software – ofertados nas unidades da CVM, assegurando que estejam em pleno funcionamento.

#### **6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião Inicial	Presencial ou Tele Conferência com a contratada
2	Encaminhamento de demandas	Retorno da contratada por telefone ou e-mail
3	Reunião de acompanhamento	Presencial ou Tele Conferência com a contratada

#### **6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Entrega das licenças de software	Conformidade com as especificações do edital
2	Entrega dos acessórios	Conformidade com as especificações do edital
3	Instalação e configuração	Equipamentos de captura e software de armazenamento em funcionamento
4	Treinamento	Verificação das fichas de avaliação preenchidas pelos treinados e entrega dos certificados de conclusão do curso, a cargo da Contratada
5	Assistência Técnica em garantia	Disponibilidade do canal e Tempo de resolução
6	Reporte de dúvidas do usuário	Disponibilidade do canal e Tempo de resolução

#### **6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO**

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Entrega das licenças do software	Atendimento aos requisitos do edital	100%
2	Entrega dos acessórios	Atendimento aos requisitos do edital	100%
3	Instalação e testes dos equipamentos	Conjuntos da Solução em funcionamento	7 conjuntos
4	Treinamento de usuários	Quantidade de turmas atendidas	5 turmas x 10 alunos
5	Treinamento de técnicos da SSI p/ 1º atendimento	Quantidade de turmas atendidas	2 turmas x 5 alunos
6	Suporte Técnico em Garantia e Atualização das Licenças de Software	Disponibilidade dos canais de contato – dias úteis, 9:00 – 18:00	100%
		Tempo de resposta*	Max. 2 horas
		Tempo de resolução de baixa severidade **	10 dias úteis
		Tempo de resolução de média severidade ***	5 dias úteis
		Tempo de resolução de alta severidade ****	Próximo dia útil

\*Na abertura de cada chamado, a CVM, na pessoa do Gestor do Contrato, deverá atribuir e formalizar à Contratada o nível de severidade entendido como aplicável.



No período máximo de 2 horas contadas a partir da abertura do chamado, a Contratada deverá apresentar uma solução para o problema, uma possível solução de contorno e/ou uma estimativa de prazo para a resolução definitiva.

O nível de severidade inicialmente atribuído pela CVM poderá decair ou aumentar em decorrência do contato com a equipe de suporte, em função dos esclarecimentos eventualmente obtidos.

Caso a Contratada não observe o tempo de resposta de no máximo 2 (duas) horas, fica entendido entre as partes que se trata de um problema que deverá ser resolvido no prazo de alta severidade.

\*\* Baixa severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que não comprometa o uso da solução;

\*\*\* Média severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que comprometa o uso da solução, mas que admita solução de contorno;

\*\*\*\* Alta severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que comprometa o uso da solução sem solução de contorno possível;

<b>6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS</b>			
Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Acessórios que compõem a Solução	7 Câmeras e 7 Microfones de mesa	Estimativa do usuário: 4 conjuntos na sede do Rio de Janeiro e 3 conjuntos em São Paulo. Cada conjunto é composto pelos acessórios: 01 Webcam para uso Externo e 01 Microfone de alta sensibilidade.
2	Licenças de software	7 licenças	Estimativa do usuário: 4 na sede do Rio de Janeiro e 3 em São Paulo.
3	Treinamento de usuários	5 turmas	Estimativa do usuário com até 10 usuários por turma.
4	Treinamento de técnicos da SSI	2 turmas	Estimativa da SSI com até 5 alunos por turma
5	Suporte técnico e atualização das licenças de software	36 meses prorrogáveis	Expectativa do usuário e da SSI.

#### **6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES\*\***

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega, Instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo e Treinamento da equipe de Técnicos da SSI no Rio.	30 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Treinamento dos usuários da Sede	40 dias corridos após assinatura do contrato
3	Entrega, Instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo em São Paulo	55 dias corridos após a assinatura do contrato
4	Treinamento dos usuários da CVM-SP	65 dias corridos após assinatura do contrato
5	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	Conforme item 6.6 deste Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato

\* Caso a empresa disponha de mais de uma equipe para esses serviços, eles poderão ser conduzidos em paralelo nos prazos correspondentes às Entregas 1 e 2.

\*\* Todos os custos de deslocamento e estadia de funcionários da Contratada para executar os treinamentos na sede da CVM e na Regional de São Paulo deverão correr por conta da Contratada.

#### **6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

Id	Condição de Aceite		
1	Entrega das licenças de software	Atendimento aos requisitos do edital;	7 licenças
2	Entrega dos acessórios	Atendimento aos requisitos do edital;	7 conjuntos



3	Instalação e testes dos equipamentos	Solução em funcionamento	7 conjuntos
4	Treinamento	Certificados entregues e verificação das fichas de avaliação	Até 5 turmas de usuários e até 2 turmas da SSI
5	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software.	Atendimento aos requisitos do TR.	Durante o período de vigência do contrato

As etapas de entrega das licenças e equipamentos, instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo na CVM/Sede e na CVM/Regional SP serão recebidas:

Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior análise de conformidade e de qualidade baseadas nos Critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência, que ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

No momento da entrega da solução, será exigida a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela Contratada e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa (art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010).

Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais e equipamentos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato.

Os fornecimentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os serviços de treinamento, que englobam a capacitação dos técnicos da Superintendência de Informática, no Rio de Janeiro, e dos usuários, no Rio de Janeiro e em São Paulo, serão recebidos definitivamente pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, mediante recibo, quando do término de todos os treinamentos, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e da entrega dos respectivos certificados de conclusão pela Contratada.

Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software serão recebidos definitivamente, mensalmente, pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, mediante recibo, após verificação da qualidade e efetiva disponibilidade dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Id	Condição de Alteração
----	-----------------------

1	Acréscimo ou supressão de bens e serviços contratados.
---	--

Id	Condição de Cancelamento
----	--------------------------

1	Inexecução contratual
---	-----------------------

#### **6.10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Id	Etapa / Fase / Item	Condição de Pagamento
----	---------------------	-----------------------

As Notas Fiscais referentes aos serviços demandados e efetivamente executados deverão ser apresentadas pela Contratada, em meio físico e aos cuidados do Gestor do Contrato, no Setor de Protocolo da CVM, situado na Rua Sete de Setembro, 111 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.050-901.

As Notas Fiscais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta dos fornecimentos e serviços prestados e os preços unitários e totais.

As Notas Fiscais correspondentes aos serviços de entrega, instalação e configuração da solução de áudio e vídeo, incluindo o software de captura e todos os equipamentos acessórios necessários, na CVM/Sede e na CVM/Regional SP, somente deverão ser encaminhadas para pagamento após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo e as devidas autorizações para emissão, pelo Gestor do

Contrato.

As Notas Fiscais correspondentes aos serviços de treinamento somente deverão ser encaminhadas para pagamento após o término da capacitação de todas as turmas previstas na CVM/Sede e na CVM/Regional SP, bem como após o recebimento definitivo e a devida autorização para emissão do documento fiscal pelo Gestor do Contrato.

Pela disponibilização dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software, serão efetuados pagamentos em parcelas mensais e iguais, no valor unitário mensal indicado na proposta e no contrato.

Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software somente serão ter os pagamentos mensais iniciados após o recebimento definitivo de todos os serviços de treinamento. Tais pagamentos serão efetuados em relação ao mês vencido.

As demais condições de pagamento, incluindo os prazos, estão previstas no Contrato.

#### **6.11 – GARANTIA**

Id	Garantia
1	Microfone e Câmera Web – 12 meses, conforme definido neste Termo de Referência.
2	Suporte técnico e atualização das licenças de software durante o período de vigência do Contrato, conforme definido neste Termo de Referência.

#### **6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

Id	Direito de Propriedade
1	As marcas de produtos objeto do presente Termo de Referência permanecem sob a titularidade de seus fabricantes / distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato, nos termos da Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Id	Condição de Manutenção de Sigilo
1	A CVM e a empresa contratada assumem mútuas obrigações de sigilo por intermédio de Termo de Compromisso estabelecido em alinhamento com a Instrução Normativa Nº 04, de 12 de novembro de 2010, da SLTI.

Id	Restrição
1	Sem restrições adicionais.

#### **6.13– MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

Função de Com. 1:	Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal;			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Ofício	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Correio	Eventual
Função de Com. 2:	Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato;			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Mensagem eletrônica (e-mail)	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Internet	Eventual
Função de Com. 3:	Abertura de chamados			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Ligação Telefônica / Mensagem eletrônica (e-mail)	Contratante / Contratada	Contratada / Contratante	Correio / Internet	Eventual
Função de Com. 4:	Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua quitação.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Frequência
Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal e Boleto Bancário	Contratada	Contratante	Correio	Eventual

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO		
Id	Bens / Serviços	Total
		1

\*No preço dos acessórios deverá estar incluída a manutenção durante o período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
8.1 – FONTE DE RECURSOS		
Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 106.189,16	Programa 2039 – Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, Ação: 20WU – Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários, Plano Orçamentário: 002 – Sistema Informatizado da Comissão de Valores Mobiliários. Rubrica: Licenciamento de Software.
Total		R\$ 106.189,16

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS		
Id	Ocorrência	Sanção
1	Inexecução total/parcial do contrato	Advertência
		Multa de até 20% do valor do contrato
2	Descumprimento de prazos estabelecidos ou Níveis Mínimos de Serviço (NMS)	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos
		Multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de obrigações não relacionadas aos níveis mínimos de serviço, até o limite de 20 dias corridos, quando o contrato poderá ser rescindido.
		Multa de 0,2% do valor total do contrato, por dia de atraso, para a solução de problemas de baixa severidade, até o limite de 30 dias corridos, quando o contrato poderá ser rescindido.
		Multa de 0,3% do valor total do contrato, por dia de atraso, para solução de problemas de média severidade, até o limite de 10 dias corridos, quando o contrato poderá ser rescindido.
		Multa de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso, para solução de problemas de alta severidade, até o limite de 5 dias corridos, quando o contrato poderá ser rescindido.
		Multa de 0,1% do valor total do contrato, por evento, dobrável na reincidência, em caso de indisponibilidade dos canais de contato para suporte técnico.
3	Inadimplência quanto ao pagamento de multas aplicadas pela CVM	Rescisão unilateral do contrato pela CVM
		Inclusão da contratada no CADIN, cf. Lei 6.830/80

<b>10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>10.1 – PROPOSTA TÉCNICA</b>			
10.1.1 – Organização			
Id	Item	Descrição	
1	N/A		
<b>10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência			
Id	Papel	Id	Requisitos
1	-	1	Conforme item 4.2.2, subitem 5, deste Termo de Referência.
<b>10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>			
Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação			
Licitação/Contratação			
Modalidade:	Pregão	Tipo:	Menor Preço
Justificativa:	Lei 8.666/93.		
Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91			
Não aplicável.			
Id	Critério de Habilitação	Justificativa	
1	Solvência	A empresa cuja falência ou insolvência civil tenha sido decretada judicialmente ou que estejam em gozo de benefício da concordata ou que tenham requerido recuperação judicial, ainda não encerrada, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
2	Idoneidade	A empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como a empresa que estiver inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
3	Fé pública	A empresa que tenha prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
4	Singularidade	A empresa constituída em forma de consórcio não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
5	Nacionalidade	A empresa ou sociedade estrangeira sem representação legal no país não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
6	Isenção	A empresa da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico qualquer servidor da CVM, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
7	Regularidade legal	A empresa que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
8	Imputabilidade	Cooperativas não poderão ser contratadas para as finalidades do presente Termo.	

Id	Critério Técnico Obrigatório	Justificativa		
1	Representatividade	A empresa que não for credenciada pelo fabricante/distribuidor para fornecimento da solução objeto da presente contratação no território nacional, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo. O Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento, pela licitante, indicando o prazo para tal, de documento hábil a comprovar o credenciamento de que trata este item.		
Id	Critério Técnico Pontuável	Pontuação	%	Justificativa
1	Não aplicável	1	100	Aquisição pelo menor preço.
Total =		1		
Id	Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais	Justificativa		
1	Compatibilidade com os preços praticados na Administração Pública.	Art. 15, Inciso V da Lei 8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.		
Id	Critério de Julgamento	Justificativa		
1	Menor Preço Global	Conforme item 5.1		

CIÊNCIA		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
SSI – A. C. Vilarinhos Jr. Mat.: 014822946	SFI – Jorge A. Casara Mat.: 019174756	GAL – Renato M. Fagundes Mat.: 1911906-2
Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2014		

Encaminha-se à SAD/GAL para abertura de processo administrativo objetivando iniciação de procedimento de contratação por pregão, segundo art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ORIGINAL ASSINADO**

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2014-8751**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

À Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços n.º /\_\_\_\_\_, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 27/2014**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sete conjuntos de solução de captura de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico para a solução durante o período de vigência do Contrato, conforme descrito, caracterizado e especificado no Edital do certame licitatório e em seus anexos.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

FAX:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

C.C Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2014**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

NOME:

CARGO:

RG:

CPF



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2014-8751**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014**

Proposta de Preços n.º  /

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Demanda Prevista	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
				(A)	(B)	(C)=(A)*(B)
1	1	Licença do software de captura de áudio e vídeo	Licença	7		
	2	Câmera filmadora de mesa tipo webcam, com pedestal	Unidade	7		
	3	Microfone de mesa de alta sensibilidade, com pedestal	Unidade	7		
	4	Serviços de instalação e configuração da solução	Serviços	7		
	5	Serviços de treinamento no uso da solução (RJ e SP)	Serviço	1		
	6	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	meses	36		
Preço Total Global (R\$)						

Valor Global por extenso:

Prazo de validade: *(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);*

Período de garantia dos equipamentos: *(indicar o prazo de garantia dos equipamentos – mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo da entrega, instalação e configuração dos sete conjuntos de solução)*

Detalhamento técnico da solução: *neste ponto a licitante deverá detalhar a descrição dos componentes da solução, indicando a marca, o fabricante e o maior número possível de características técnicas para análise de compatibilidade, pela CVM, com as especificações constantes no Termo de Referência. A licitante também poderá encaminhar, para fins de cumprimento a este item, cópias digitalizadas de manuais, folders ou outros documentos hábeis.*

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data) (Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

### **ANEXO III – CONTINUAÇÃO**

#### ***OBSERVAÇÕES E FORMAS DE CÁLCULO:***

- *Todos os custos de deslocamento e estadia de funcionários da Contratada para executar os treinamentos na sede da CVM e na Regional de São Paulo deverão correr por conta da Contratada.*
- *No preço dos equipamentos acessórios deverá estar incluída a manutenção durante o período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.*

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2014-8751**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E [REDACTED].**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28.º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro, doravante denominada **CVM**, e [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], têm justo e acordado o presente **CONTRATO**, o qual será regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 7.174/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, e do qual ficam fazendo parte para todos os efeitos de direito, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Processo de Compras nº RJ-2014-8751 – Edital de Pregão nº 27/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, emitida em [REDACTED].
- c) Nota de Empenho – [REDACTED]NE[REDACTED].

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de sete conjuntos de solução de captura de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico para a solução durante o período de vigência do **CONTRATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2014 e em seus anexos.

- 1.2 A Solução a ser fornecida pela **CONTRATADA**, atendendo às especificações técnicas, condições e exigências dispostas neste **CONTRATO** e no Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 27/2014, será composta dos seguintes itens, conforme a Proposta Comercial apresentada:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>
1	Licença de software de gravação de áudio e vídeo	7 licenças
2	Câmera filmadora de mesa tipo webcam, com pedestal	7 unidades
3	Microfone de mesa de alta sensibilidade, com pedestal	7 unidades
4	Serviços de instalação e configuração da solução	para 7 conjuntos
5	Serviços de treinamento em instalação, configuração, uso e suporte básico da solução*	7 turmas
6	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software**	36 meses

\* a quantidade de turmas é meramente estimativa. O detalhamento do quantitativo estimado de participantes e de turmas pode ser obtido no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014.

\*\* os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, porém, os pagamentos mensais somente serão devidos após o recebimento definitivo de todos os serviços de treinamento.

## **Cláusula Segunda - DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas para atender a este **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, nas classificações abaixo:
- 2.1.1. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 44903993 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para as licenças de software – item 1 (um) do quadro acima;
  - 2.1.2. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 44905233 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os equipamentos acessórios – itens 2 (dois) e 3 (três) do quadro acima;
  - 2.1.3. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903957 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de instalação e configuração da solução – item 4 (quatro) do quadro acima;
  - 2.1.4. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903948 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de treinamento – item 5 (cinco) do quadro acima;
  - 2.1.5. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903908 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de atualização e suporte técnico – item 6 (seis) do quadro acima;

### Cláusula Terceira – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 3.1 As especificações dos serviços estão descritas no Edital do Pregão n.º 27/2014 e em seus anexos, os quais, independentemente de transcrição, constituem parte integrante e complementar deste Instrumento.
- 3.2 Sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014 e em seus anexos, os prazos para fornecimento e prestação dos serviços que compõem o objeto deste **CONTRATO** encontram-se detalhados no quadro a seguir:

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega, Instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo e Treinamento da equipe de Técnicos da SSI no Rio	30 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Treinamento dos usuários da CVM - Sede	40 dias corridos após assinatura do contrato
3	Entrega, Instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo em São Paulo	55 dias corridos após a assinatura do contrato
4	Treinamento dos usuários da CVM-SP	65 dias corridos após assinatura do contrato
5	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	Conforme níveis mínimos de serviço, durante todo o período de vigência do Contrato

- Caso a empresa disponha de mais de uma equipe para esses serviços, eles poderão ser conduzidos em paralelo nos prazos correspondentes às Entregas 1 e 2.  
- Todos os custos de deslocamento e estadia de funcionários da **CONTRATADA** para executar os treinamentos na sede da CVM e na Regional de São Paulo deverão correr por conta da **CONTRATADA**

- 3.3 Durante o período de vigência deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá observar, além dos prazos de entrega e demais obrigações, o atendimento aos seguintes níveis mínimos de serviço:

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Entrega das licenças do software	Atendimento aos requisitos do edital	100%
2	Entrega dos acessórios	Atendimento aos requisitos do edital	100%
3	Instalação e testes dos equipamentos	Conjuntos da Solução em funcionamento	7 conjuntos
4	Treinamento de usuários	Quantidade de turmas atendidas	5 turmas x 10 alunos
5	Treinamento de técnicos da SSI p/ 1º atendimento	Quantidade de turmas atendidas	2 turmas x 5 alunos
6	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	Disponibilidade dos canais de contato – dias úteis, 9:00 – 18:00	100%
		Tempo de resposta*	Max. 2 horas
		Tempo de resolução de baixa severidade **	10 dias úteis
		Tempo de resolução de média severidade ***	5 dias úteis
		Tempo de resolução de alta severidade ****	Próximo dia útil

\*Na abertura de cada chamado, a **CVM**, na pessoa do Gestor do Contrato, deverá atribuir e formalizar à **CONTRATADA** o nível de severidade entendido como aplicável.

No período máximo de 2 horas contadas a partir da abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma solução para o problema, uma possível solução de contorno e/ou uma estimativa de prazo para a resolução definitiva.

O nível de severidade inicialmente atribuído pela **CVM** poderá decair ou aumentar em decorrência do contato com a equipe de suporte, em função dos esclarecimentos eventualmente obtidos.

Caso a **CONTRATADA** não observe o tempo de resposta de no máximo 2 (duas) horas, fica entendido entre as partes que se trata de um problema que deverá ser resolvido no prazo de alta severidade.

\*\* Baixa severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que não comprometa o uso da solução;

\*\*\* Média severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que comprometa o uso da solução, mas que admita solução de contorno;

\*\*\*\* Alta severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que comprometa o uso da solução sem solução de contorno possível;

#### **Cláusula Quarta – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 Os fornecimentos e serviços previstos neste **CONTRATO** serão realizados nos seguintes endereços:

Rio de Janeiro/ RJ – CVM/Sede - Rua Sete de Setembro, n.º 111, 29.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20050-901;

São Paulo/SP – CVM/Regional SP - Rua Cincinato Braga, n.º 340, 4.º andar, São Paulo SP – CEP 01333-010.

4.2 Os itens componentes do objeto deste **CONTRATO** deverão ser adimplidos nos prazos estipulados no item 3.2, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3 As etapas de entrega das licenças e equipamentos, instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo na CVM/Sede e na CVM/Regional SP serão recebidas:

4.3.1. **provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior análise de conformidade e de qualidade baseadas nos Critérios de aceitação definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014, que ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

4.3.1.1. No momento da entrega da solução, **será exigida a comprovação da origem dos bens importados** oferecidos pela **CONTRATADA** e **da quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa (art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010).

4.3.2. **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais e equipamentos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato.

4.3.2.1. Os fornecimentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **CONTRATO** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções.

4.3.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 4.4 Os serviços de treinamento, que englobam a capacitação dos técnicos da Superintendência de Informática, no Rio de Janeiro, e dos usuários, no Rio de Janeiro e em São Paulo, serão recebidos definitivamente pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, mediante recibo, quando do término de todos os treinamentos, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e da entrega dos respectivos certificados de conclusão pela **CONTRATADA**.
- 4.5 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software serão recebidos definitivamente, mensalmente, pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, mediante recibo, após verificação da qualidade e efetiva disponibilidade dos serviços.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

#### Cláusula Quinta - DO PREÇO

- 5.1 A **CVM** pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos e serviços efetivamente executados, os valores unitários e totais detalhados no quadro abaixo, perfazendo um total contratual estimado de R\$  (.

Descrição	Demanda	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	(A)	(B)	(C)=(A)*(B)
Licença do software de captura de áudio e vídeo	7 licenças		
Câmera filmadora de mesa tipo webcam, com pedestal	7 unidades		
Microfone de mesa de alta sensibilidade, com pedestal	7 unidades		
Serviços de instalação e configuração da solução	7 serviços		
Serviços de treinamento no uso da solução (RJ e SP)	1 serviço		
Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	36 meses		
Valor Total estimado do <b>CONTRATO</b> (R\$)			

- 5.2 O valor total do serviço de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software é meramente estimativo, haja vista que os pagamentos mensais somente serão devidos à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo de todos os serviços de treinamento.
- 5.3 Nos preços dos equipamentos estão incluídas as garantias de objeto de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo da entrega, instalação e configuração dos conjuntos da solução, conforme definido no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 27/2014 e na Proposta da **CONTRATADA**.
- 5.4 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **Cláusula Sexta – DO REAJUSTE**

- 6.1 Para os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses após a data de emissão da proposta da **CONTRATADA**, quando então poderão ser promovidas suas correções de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em função da não existência de índice específico ou setorial aplicável ao objeto, conforme permissivo contido no artigo 2.º da Lei n.º 10.192/2001 (Acórdão TCU n.º 114/2013 - Plenário).
- 6.2 Para concessão do reajuste, será necessário que estejam devidamente caracterizados, tanto o interesse público na contratação quanto a presença das seguintes condições legais (Lei n.º 8.666/1993 - Acórdão TCU 474/2005 - Plenário):
- 6.2.1. existência de autorização orçamentária (incisos II, III e IV do § 2.º do art. 7.º);
  - 6.2.2. tratar-se da proposta mais vantajosa para a Administração;
  - 6.2.3. preços reajustados compatíveis com os de mercado (art. 43, IV);
  - 6.2.4. manutenção das condições exigidas para habilitação (art. 55, XIII);
  - 6.2.5. interesse da **CONTRATADA**, manifestado formalmente, em continuar vinculada à proposta (art. 64, § 3.º).
- 6.3 Para a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, o Gestor do Contrato apresentará comparativo de preços, à época do reajuste, acompanhado de documentos comprobatórios, como propostas, notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, dentre outros.
- 6.4 O reajuste será antecedido de manifestação do Gestor do Contrato, com indicação de que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e que continuam vantajosos para a Administração.
- 6.5 Para o cálculo do preço final reajustado, será utilizada a seguinte fórmula:

$$V_1 = V_0 \times \left( \frac{I_1}{I_0} \right), \text{ onde:}$$

I0 - índice correspondente à data base da proposta;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

V0 - preço original do serviço, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final do serviço já reajustado.

- 6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 Por ocasião da prorrogação ou do término da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá ressaltar/resguardar o direito de reajuste, sob pena de preclusão lógica (Acórdão TCU n.º 1.828/ 2008 - Plenário).

- 6.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **Cláusula Sétima – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 7.1 As Notas Fiscais referentes aos serviços demandados e efetivamente executados deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, em meio físico e aos cuidados do Gestor do Contrato, no Setor de Protocolo da **CVM**, situado na Rua Sete de Setembro, 111 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.050-901.
  - 7.1.1. As Notas Fiscais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta dos fornecimentos e serviços prestados e os preços unitários e totais.
- 7.2 As Notas Fiscais correspondentes aos serviços de entrega, instalação e configuração da solução de áudio e vídeo, incluindo o software de captura e todos os equipamentos acessórios necessários, na CVM/Sede e na CVM/Regional SP, somente deverão ser encaminhadas para pagamento após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo e as devidas autorizações para emissão, pelo Gestor do Contrato.
- 7.3 As Notas Fiscais correspondentes aos serviços de treinamento somente deverão ser encaminhadas para pagamento após o término da capacitação de todas as turmas previstas na CVM/Sede e na CVM/Regional SP, bem como após o recebimento definitivo e a devida autorização para emissão do documento fiscal pelo Gestor do Contrato.
- 7.4 Pela disponibilização dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software, serão efetuados pagamentos em parcelas mensais e iguais, no valor unitário mensal indicado na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**.
  - 7.4.1. Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software somente serão ter os pagamentos mensais iniciados após o recebimento definitivo de todos os serviços de treinamento. Tais pagamentos serão efetuados em relação ao mês vencido.
- 7.5 Caberá ao Gestor do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestar prestação dos serviços e/ou fornecimentos, verificando o cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições pactuadas, inclusive quanto ao preço cobrado. Ato contínuo, liberará a referida Nota Fiscal para a Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF), a fim de ser providenciada a liquidação e o pagamento.
- 7.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços e fornecimentos efetivamente prestados, e será efetuado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**.

- 7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7 Os títulos deverão permanecer em carteira, não sendo admitidos pela **CVM** caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções, a juízo da **CVM**, previstas neste **CONTRATO**.
- 7.8 A **CVM** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores).
- 7.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus para a **CVM**.
- 7.10 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 7.11 A critério da **CVM**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 7.12 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 7.12.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.13 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.14.1. O prazo deste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 7.14.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 7.14.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.16 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CVM**, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CVM, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP, \text{ onde,}$$

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

- 7.20 Não serão considerados os atrasos no pagamento pela **CVM** decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos casos caracterizados como fato do príncipe (*ação superior do Estado, unilateral e imprevista, que impossibilita o cumprimento, ao menos temporário, de um ou de todos os deveres contratuais*).

#### **Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 O período de vigência deste **CONTRATO** será de 36 (trinta e seis) meses a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogados os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 30-A, § 1º, da IN SLTI/MP nº 2/2008 e Orientação Normativa AGU n.º 38, de 13/12/2011).
- 8.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 8.1.2. a **CVM** mantenha interesse na realização do serviço objeto deste **CONTRATO**;
  - 8.1.3. o valor deste **CONTRATO** permaneça economicamente vantajoso para a **CVM**;
  - 8.1.4. a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### **Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Caberá à **CONTRATADA**, **sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência**, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014, e daquelas resultantes da Lei n.º 8.666/1993:
- 9.1.1. executar os serviços e fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência, demais anexos ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014 e de sua proposta;
  - 9.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a **CVM** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CVM**;
  - 9.1.5. arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus



- empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste firmado;
- 9.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 9.1.7. relatar à **CVM** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;
  - 9.1.8. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CVM**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
  - 9.1.9. providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando prestação dos serviços à **CVM**;
  - 9.1.10. manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.11. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;
  - 9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 9.1.13. manter sigilo em relação a quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CVM** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços decorrentes desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
  - 9.1.14. aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
  - 9.1.15. quando houver a eventual ou efetiva utilização de recursos de informática da **CVM** durante a prestação de serviços que são objeto deste **CONTRATO**, os profissionais alocados pela **CONTRATADA** deverão cumprir o previsto na PORTARIA/CVM/PTE Nº 077, de 22 de Setembro de 2010, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

## **Cláusula Dez - DAS OBRIGAÇÕES DA CVM**

- 10.1 Caberá à **CVM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014:
- 10.1.1. proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste **CONTRATO**;
  - 10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 10.1.3. exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 10.1.4. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.1.5. pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos termos deste **CONTRATO**;
  - 10.1.6. zelar para que, durante toda a vigência do **CONTRATO**, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;
  - 10.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
    - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
    - b) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais da própria **CVM**, especialmente, para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.2 A **CVM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **Cláusula Onze - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidores devidamente designados pela Superintendência Administrativo-Financeira, por meio de

Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 24 da Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

- 11.2 A equipe de fiscalização do **CONTRATO**, atuando nos termos do artigo 25 e seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do **CONTRATO**, e de tudo dará ciência diretamente à **CONTRATADA**, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3 Para o caso de impedimento de qualquer dos servidores indicados para as funções de fiscalização, serão designados pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) servidores para atuar como substitutos.
- 11.4 Conforme previsto no artigo 25, I, b, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do **CONTRATO**, da **CONTRATADA** e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
  - 11.4.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;
  - 11.4.2. entrega, por parte da **CONTRATADA**, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010;
  - 11.4.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do **CONTRATO**.
- 11.5 As faltas cometidas pela **CONTRATADA** deverão ser devidamente registradas no Processo de Compras pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993;
- 11.6 Caberá à **CONTRATADA** o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto;
- 11.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da **CVM** (art. 70 da Lei n.º 8.666.1993 c/c art.9º da Lei n.º 10.520/2002);
- 11.8 A **CVM** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/fornecimento prestado em desacordo com o **CONTRATO** (art. 76 da Lei n.º 8.666/93).

## **Cláusula Doze - DA GARANTIA**

- 12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total contratual estimado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste **CONTRATO**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do **CONTRATO**.
- 12.2.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, formalmente aceita pela **CVM**.
- 12.3 A garantia deve ser apresentada em uma das seguintes modalidades, conforme opção da **CONTRATADA**:
- 12.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida federal;
- 12.3.2. seguro-garantia; ou
- 12.3.3. fiança bancária.
- 12.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência da execução do **CONTRATO** e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.5.2. prejuízos causados à **CVM** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- 12.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CVM** à **CONTRATADA**;
- 12.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 12.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item acima.
- 12.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CVM**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Gestor do Contrato.
- 12.9 Será considerada extinta a garantia:
- 12.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da **CVM**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**;

- 12.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo ser estendido pela **CVM** em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.10 A **CVM** não executará a garantia unicamente nas seguintes hipóteses:
  - 12.10.1. caso fortuito ou força maior;
  - 12.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - 12.10.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
  - 12.10.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CVM**.

### **Cláusula Treze - DAS SANÇÕES**

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
  - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. fraudar na execução do **CONTRATO**;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. não mantiver a proposta.
- 13.2 A **CONTRATADA**, ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CVM**;
  - 13.2.2. multa compensatória de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
  - 13.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do **CONTRATO**;
  - 13.2.4. multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de obrigações não relacionadas aos níveis mínimos de

- serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, quando o contrato poderá ser rescindido;
- 13.2.5. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso, para a solução de problemas de baixa severidade, até o limite de 30 dias corridos, quando o **CONTRATO** poderá ser rescindido;
  - 13.2.6. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso, para solução de problemas de média severidade, até o limite de 10 dias corridos, quando o **CONTRATO** poderá ser rescindido;
  - 13.2.7. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso, para solução de problemas de alta severidade, até o limite de 5 dias corridos, quando o **CONTRATO** poderá ser rescindido.
  - 13.2.8. multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do **CONTRATO**, por evento, dobrável na reincidência, em caso de indisponibilidade dos canais de contato para suporte técnico.
  - 13.2.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CVM**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 13.2.10. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 13.2.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CVM** pelos prejuízos causados;
- 13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CVM**.
- 13.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- 13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, que ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a **CVM** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique outras sanções regulamentares (artigo 86, §1.º da Lei nº 8.666/1993).



- 13.7 Será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa, suspensão e impedimento e de 10 (dez) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.
- 13.8 Em caso de inadimplência quanto ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela **CVM**, a **CONTRATADA** fica desde já ciente que estará sujeita à sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), consoante legislação específica sobre a matéria, sendo executada segundo a Lei nº 6.830/1980.
- 13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10 Não serão aplicadas simultaneamente, para a mesma ação ou omissão, sanções e glosas.
- 13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **Cláusula Quatorze – DA RESCISÃO**

- 14.1 A inexecução parcial ou total do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:
- I – determinada por ato unilateral e escrito da **CVM**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CVM**; ou
  - III – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

#### **Cláusula Quinze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 15.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- a) caucionar ou utilizar este **CONTRATO** para qualquer operação financeira;
  - b) ceder ou transferir a terceiros o **CONTRATO** e os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com prévia anuência da **CVM**;
  - c) interromper unilateralmente o serviço sob alegação de inadimplemento por parte da **CVM**;
  - d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este **CONTRATO**, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da **CVM**.

- 15.2 A relação da **CONTRATADA** com a **CVM** restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica, isto é, os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CVM**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.
- 15.3 Para dirimir as questões decorrentes deste **CONTRATO** fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4 Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Licitações e Contratos, à luz da legislação vigente, ouvida a Procuradoria Jurídica da **CVM**.

E, por estarem de comum acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento contratual, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Tania Cristina Lopes Ribeiro  
Pela **CVM**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela **CONTRATADA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2014-8751**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014**

**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS  
E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS  
PREVISTO NO DECRETO Nº 7.174/2010.**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

( ) Possui as Certificações de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

( ) Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).**